



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lei Complementar nº347/2012.

De 14 de março de 2012.

“Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 316/2010, Definindo Novos Quantitativos de Vagas para os Cargos da Educação, que Especifica e dá Outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os quantitativos dos cargos abaixo indicados, constantes do Anexo II da Lei Complementar nº 316/2010, os quais passam a ser no seguinte número:

QUANTITATIVO	CARGO
20	Assistente de Professor
45	Professor PII
15	Professor PIII

Art. 2º - O acréscimo decorrente desta lei não ultrapassa o limite de gastos com pessoal, existindo igualmente dotação orçamentária para o feito, que para sua execução utilizar-se-á de receitas própria de cada área e transferências estaduais e federais que possam ser utilizadas para pagamento de pessoal.

Art. 3º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº316/2010, revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2012.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bandeirantes do Tocantins-TO, aos 14 dias do mês de Março de 2012.


CORACI LIMA MARQUES
Prefeita Municipal